



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações Gerais

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços - SMEOS

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: **30/Junho/2025**

1.3. RESPONSÁVEL: **Nelson Colombo Junior – matrícula 404073**

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Infraestrutura Urbana: Contratação de serviços de manutenção nos pára-raios AT do centro de transformação da UPA, incluindo materiais.

1.5. GESTOR E FISCAL:

Gestor de Contratos: **Andréia Zaniboni de Araújo - matrícula 017.744**

Fiscal do Contrato: **Jefferson Vieira Martinez - matrícula 029.848**

2. Introdução

Este memorial descritivo tem como objetivo fornecer detalhes técnicos e operacionais sobre a Obra de substituição das luminárias existentes na Ponte Prefeito Laércio Ribeiro e nas Rotatórias situadas na Avenida Beira Mar no Adriana e no Porto Velho por modernas luminárias de LED. O projeto visa melhorar a eficiência energética, reduzir os custos de manutenção e aprimorar a qualidade da iluminação pública.

3. Descrição do Projeto

O projeto consiste na substituição das luminárias existentes por luminárias LED modernas na Ponte Prefeito Laércio Ribeiro e nas Rotatórias situadas na Avenida Beira Mar no Adriana e no Porto Velho. As luminárias LED serão instaladas nos postes existentes.

4. Escopo dos Trabalhos

Os serviços a serem realizados incluem:

- Fornecimento de luminárias LED de qualidade, eficiência e durabilidade comprovadas, adequadas para as condições climáticas e ambientais da região.
- Instalação das luminárias LED em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando métodos e materiais apropriados.
- Testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir a eficiência e uniformidade da iluminação em todas as áreas contempladas.
- Descarte adequado e ambientalmente responsável das luminárias substituídas, conforme legislação vigente.

5. Especificações Técnicas

As luminárias LED a serem fornecidas e instaladas na ponte devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Eficiência luminosa: Mínimo de 160 lumens por Watt.
- Potência nominal: 70W (setenta Watts), mínimo de 11.200lm.
- Temperatura de cor: 5.000 Kelvin (K), proporcionando uma iluminação branca e uniforme.
- Vida útil: Mínimo de 50.000 horas de operação.
- Garantia: Mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e desempenho.
- Certificações: As luminárias devem possuir certificação do INMETRO ou de órgão equivalente.
- O corpo deve ser em alumínio fundido e/ou liga de alumínio.
- A luminária deve apresentar IP66 e IK08 ou maior.

6. Cronograma

O cronograma de execução contempla todas as etapas do projeto até a conclusão da instalação das luminárias LED e será de 90 (noventa) dias.

7. Condições de Execução

- Os serviços serão executados de acordo com o cronograma pré-estabelecido.



- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a realização dos serviços.
- Todo o processo de substituição e instalação deverá ser devidamente registrado e documentado.
- Todas as luminárias tipo IP serão instaladas em postes de aço galvanizados existentes.

8. Considerações Ambientais e de Segurança

Durante a execução dos trabalhos, serão adotadas pela Contratada medidas para minimizar impactos ambientais e garantir a segurança de trabalhadores e da população local. O descarte das luminárias será realizado de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

9. Responsabilidades

- A contratada será responsável por executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste memorial descritivo e no contrato celebrado entre as partes.
- A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- Deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.

10. Pagamento

O pagamento pelos serviços será realizado de acordo com as medições mensais e contemplam mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Planilha e este Instrumento.

A medição não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

11. Disposições Finais

Este termo de referência é parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado entre as partes e prevalecerá.

11.1. Observações

- A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida solicitará da contratada, periodicamente, protótipo para validação, bem como fiscalizará a execução do Objeto, podendo a seu critério e a qualquer tempo verificar "in loco" a aplicação dos materiais, bem como a sua adequação, podendo, se for o caso, condenar o serviço e exigir sua correção, sem expensas à Municipalidade.
- A contratada deverá manter em estoque materiais em quantidade suficiente para atender a demanda. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão estar disponíveis para serem vistoriados pela fiscalização da Prefeitura antes e durante a sua utilização ou aplicação.
- A(s) equipe(s) de campo deverá(ão) estar devidamente uniformizada(s) e identificada(s) e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.
- A Contratada deverá empregar Veículo Guindauto com cesta aérea e isolamento para 15kV, no mínimo. Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte na carroceria.
- Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições e de acordo com as normas de trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as normas de segurança e medicina do trabalho, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, deverão estar inclusos no preço total dos serviços.
- Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.



- Os Materiais Metálicos não especificados serão em aço galvanizado a quente, tipo pesado.

11.2. Obrigações

A **Contratada**, aceita e assume em caráter irrevogável e irretroatável as seguintes obrigações, sem detrimento a outras constantes no Edital e/ou neste Termo:

1. Iniciar as atividades até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, disponibilizando toda a estrutura, os materiais, equipamentos e mão de obra qualificados para a fiel execução dos serviços.
2. Entregar à Municipalidade, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços, bem como outros eventualmente solicitados.
3. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens e diárias, bem como outros benefícios previstos, ou não e responder isoladamente pelos salários e vantagens e ainda pelas despesas decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados (ou terceiros) quando ou em função dos serviços.
4. Assumir sob sua inteira e exclusiva responsabilidade o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários, de qualquer origem, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.
5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Municipalidade e/ou à terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços e comunicar à contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado no local do serviço.
6. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes.
7. Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.
8. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da contratante.
9. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
10. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor.
11. Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a contratante.
12. Responsabilizar-se integralmente por todas as atividades, atos e ações, custos, danos, acidentes, EPI, EPC e demais ônus e obrigações dos subcontratados e terceirizados.
13. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.



14. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante.

15. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou 120h (cento e vinte horas) a partir da data de comunicação feita pela contratante.

16. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.

17. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA/SP ou órgão de classe correspondente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços.

11.3. Subcontratação

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11.4. Penalização

O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias após a aplicação da mesma.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da última penalidade, a Empresa Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

11.5. Programática de Dotação

Será informada oportunamente pela Secretaria pertinente, devendo preferencialmente ser vinculada aos recebíveis pela CIP/COSIP.



11.6. Licitação

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, com opção de renovação.

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global e serão pagos por unidade executada.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 67.784,68** (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha anexada, cujos valores foram obtidos em planilhas públicas referenciadas e pesquisa de mercado.

Para estar apta à assinatura de contrato e posterior liberação de OS, a empresa deverá comprovar:

1. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista (ou técnico em eletrotécnica), devidamente registrado(s) e adimplente no CREA/SP (ou órgão pertinente), para atuar como responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.
2. Comprovação de que a Licitante está devidamente registrada e adimplente no CREA/SP, ou órgão de classe correspondente.
3. Comprovação de que está em posse de todo o pessoal e equipamento necessário para a execução dos serviços.

O vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante será comprovado do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

A empresa contratada deverá entregar à Municipalidade, após os serviços, os comprovantes de origem e NFs das luminárias empregadas.

- - -

Ilha Comprida, 15 de Setembro de 2.025.

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 5060608419
Secr. Mun. de Engenharia, Obras e Serviços